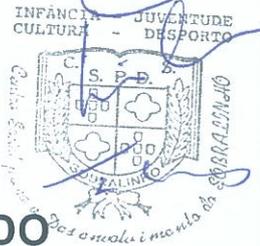




JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS DO SOBRALINHO E DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Entre:

Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal nº 510 834 302 e sede na Rua Dr. Miguel Bombarda, nº 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo, representada neste ato pelo Sr. Afonso Lourenço Correia da Costa, Presidente da Junta de Freguesia, Órgão Executivo, e que doravante se passará a designar só por **JFARS**.

E

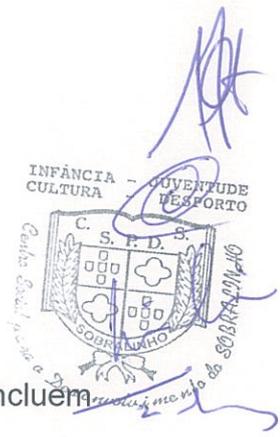
Centro Social para o Desenvolvimento do Sobralinho, instituição de Utilidade Pública, com o número de identificação fiscal nº 501 382 470 e morada fiscal na rua Duque da Terceira, 65 - 2615-692 Sobralinho, representada neste ato pelos Senhores Luís António da Graça Gomes Coelho, Presidente da Direção, Luís Adriano de Sousa Cordeiro, Vice-Presidente da Direção e Jorge Manuel de Campos Alves e, que será doravante designada por **C.S.P.D.S.**

Pelas partes foi acordado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

Disposição Legal

A **Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho**, em sua reunião de 2015-02-26, deliberou estabelecer uma parceria com o **Centro Social para o Desenvolvimento do Sobralinho** para a organização das Festas do Sobralinho e do Divino Espírito Santo, que se regem pelos princípios do presente protocolo.



2ª Cláusula

Responsabilidade do C.S.P.D.S.

1- O **C.S.P.D.S.** fica responsável pela programação do evento, onde se incluem a contratação de artistas, palco, luz e som.

2- Para fazer face ao investimento inerente a esta organização, o **C.S.P.D.S.** fica com a gestão exclusiva do espaço das festas (Pavilhão Municipal e zona envolvente) para a colocação de divertimentos, stands e outros meios que entender e que estejam de acordo com o espírito das festas.

3 - Do programa das Festas deve ser dado conhecimento prévio à **J.F.A.R.S.** para sua validação.

3ª Cláusula

Responsabilidade da J.F.A.R.S.

A **J.F.A.R.S.**, prestará o seu apoio logístico, que consiste no seguinte:

- Cedência do Pavilhão Municipal de 25 de maio a 1 de Junho;
- Apoio logístico para a montagem da festa;
- Apoio logístico para a limpeza do recinto;
- Seguro da festa e do fogo de artifício;
- Cartazes e divulgação da iniciativa;
- Licenças e Direitos de Autor;
- Segurança (P.S.P) durante os dias da festa;
- Fogo de artifício;
- Atribuição de um subsídio para a participação do artista de encerramento da festa.

4ª Cláusula

Prazo de validade do Protocolo

O presente Protocolo tem a validade para as Festas de 2015, podendo o mesmo ser renovado após reavaliação conjunta.

5ªCláusula
Normas Supletivas

Em tudo omissos neste Protocolo, regularão as disposições legais e outras normas ou regulamentos aplicáveis.

6ªCláusula
Interpretação do Protocolo

Os litígios decorrentes da interpretação do presente Protocolo, serão dirimidos pelo tribunal competente consoante a matéria originária do conflito.

Alverca do Ribatejo, 5 de março de 2015

Pela Junta de Freguesia de Alverca
do Ribatejo e Sobralinho

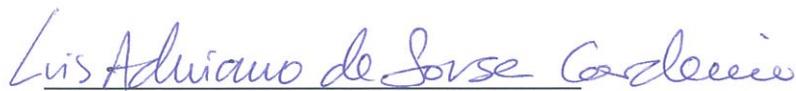


Afonso Lourenço Correia da Costa
(Presidente)

Pelo Centro Social Para
o Desenvolvimento do Sobralinho



Luís António da Graça Gomes Coelho
(Presidente da Direção)



Luís Adriano de Sousa Cordeiro
(Vice-Presidente da Direção)



Jorge Manuel de Campos Alves
(Tesoureiro da Direção)